

Programa de Integração

**COBEP – Coordenação de Benefícios
Previdenciários**



Previdência e Averbação de tempo de contribuição

Andrea Filgueiras – Coordenadora da COBEP

Erwin Andrade – Chefe do SEINF



Previdência do Servidor Público

Casos possíveis:

- Servidor que ingressou até 31/12/2003
- Servidor que ingressou até 04/02/2013
(ExecPrev)
- Servidor que ingressou até 07/05/2013
(LegisPrev)
- Servidor que ingressou até 14/10/2013
(Funpresp-Jud)
- Até 12/11/2019



- Reforma Previdenciária

Emenda Constitucional nº 103 de 2019

Regra Geral

Regras de Transição

Regras Especiais

Averbação de Tempo

Benefícios

Previdência Complementar do Servidor



- Tipos de Aposentadoria:
 - Incapacidade permanente (inciso I)
 - Compulsória (inciso II)
 - Voluntária (inciso III)



- Direito Adquirido (até 12/11/2019):

Art. 3º A concessão de aposentadoria ao servidor público federal vinculado a regime próprio de previdência social e ao segurado do Regime Geral de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.



Art. 10 – Regra Geral – Incapacidade

- incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria

Sem paridade – Proporcional (60% da média+ 2% por ano que ultrapasse 20)

- no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Sem paridade – integral (100% da média)



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

→ Regra mudou pouco, exceto pelo cálculo dos proventos:

- Aos 75 anos de idade (art. 40, II, da CF, c/c LC 125/2015)
- Proventos Proporcionais
- Sem Paridade

Proventos:

na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



Art. 10 “Regra Geral”

Voluntária

Tempo de contribuição:25 anos

Idade: Homem: 65 anos e
Mulher: 62 anos

Obs.: 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

- **Proventos:**

na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



Art. 20 (“Regra do Pedágio”)

- Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 57 anos

- Tempo de Contribuição:

Homem: 35 anos + pedágio de 100% do tempo faltante em 12/11/2019

Mulher: 30 anos + pedágio de 100% do tempo faltante em 12/11/2019

Obs.: 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

Proventos: remuneração do cargo efetivo (se ingressou até a EC 41/2003 e não aderiu ao RPC); demais casos: na forma da lei (**disciplinado no art. 26: 100% da média**)



Art. 4 (“Regra dos Pontos”)

- **Idade:**

Incialmente

Homem: 61 anos
Mulher: 56 anos

Após janeiro de 2022

Homem: 62 anos
Mulher: 57 anos

- **Tempo de Contribuição:**

Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos

Obs.: 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

- **Soma dos pontos (idade e tempo de contribuição em anos):**

Homem: 96 pontos em 2019; regra aumenta em 1 ponto por ano até o limite de 105 pontos em 2028.

Mulher: 86 pontos em 2019; regra aumenta em 1 ponto por ano até o limite de 105 pontos em 2033.



Art. 4 (“Regra dos Pontos”)

- **Proventos:**
 1. Remuneração do cargo efetivo (se ingressou até a EC 41/2003, não aderiu ao RPC e completou 62 de idade se homem e 65 se mulher).
 2. na forma da lei nos demais casos (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



- Art. 21 (aposentadoria especial do servidor já filiado a RGPS ou que tenha ingressado até a promulgação):
 - Serviço Público: 20 anos
 - Cargo Efetivo: 5 anos
 - Pontos (idade e tempo de contribuição):
 - 66 pontos e 15 de exposição (alta)
 - 76 pontos e 20 de exposição (média)
 - 86 pontos e 25 de exposição (leve)
 - Proventos: na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



- **Art. 22 (portador de deficiência):**
- Serviço Público: 10 anos
- Cargo Efetivo: 5 anos
- **Tempo de contribuição** (disposto na Lei Complementar 142/2013):
 - I – 25 anos para homens e 20 anos para mulheres (deficiência grave)
 - II – 29 anos para homens e 24 anos para mulheres (deficiência moderada)
 - III – 33 anos para homens e 28 anos para homens (deficiência leve)
 - IV – 60 anos de idade e 15 de contribuição, independentemente da gravidade.
- **Proventos:** na forma da Lei Complementar 142/2013 (regra antiga da média do RGPS: média dos 80% maiores salários de contribuição)



Como calcular meu benefício?



- **Proventos com paridade** (regras direito adquirido, art. 4º e art. 20) :
- O que todo servidor “leva”, ao se aposentar?
 - As parcelas fixas:
 - Vencimento, GAL, GR, GD
 - As parcelas incorporadas:
 - Anuênios, Adicional de Especialização, VPI, VPNI (da Função, da Gal e do PL), VPNI (Prêmio Produtividade) e VPNI (Esforço Concentrado)
- O que sai?
 - Abono de permanência, auxílio alimentação, auxílio creche, adicionais de insalubridade periculosidade, noturno e de serviços extraordinários.



Proventos sem paridade

- **Direito adquirido – Lei 10.887/2004:**

média das 80 % maiores remunerações do servidor

- **Regra geral – art. 26 da EC nº 103/2019:**

média de 100% das remunerações do servidor sobre o qual incide o multiplicador:

(60% + 2% por ano que ultrapasse os 20)



Ferramentas:

- Simulador de Aposentadoria na Central de Serviços

O servidor pode consultar seu tempo e o valor dos proventos apurados até a data da simulação.

The screenshot shows the SENADO FEDERAL Pessoal intranet homepage. At the top, there is a navigation bar with the SENADO FEDERAL logo, a search bar, and a user profile for 'Erwin (erwin)'. Below the navigation bar, the main content area is titled 'Simulador de Aposentadoria' and includes a 'Filtrar' button. The page lists several simulation types with their respective buttons to 'Emitir Relatório':

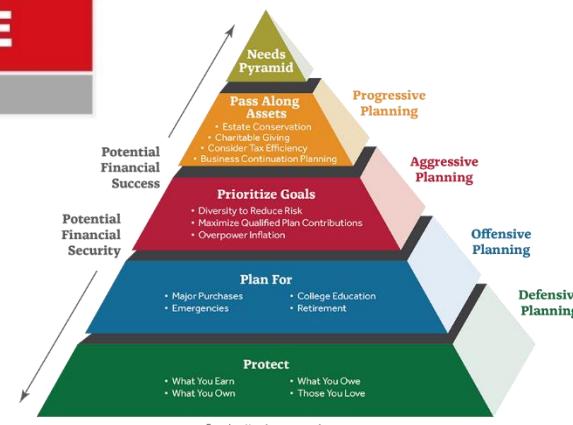
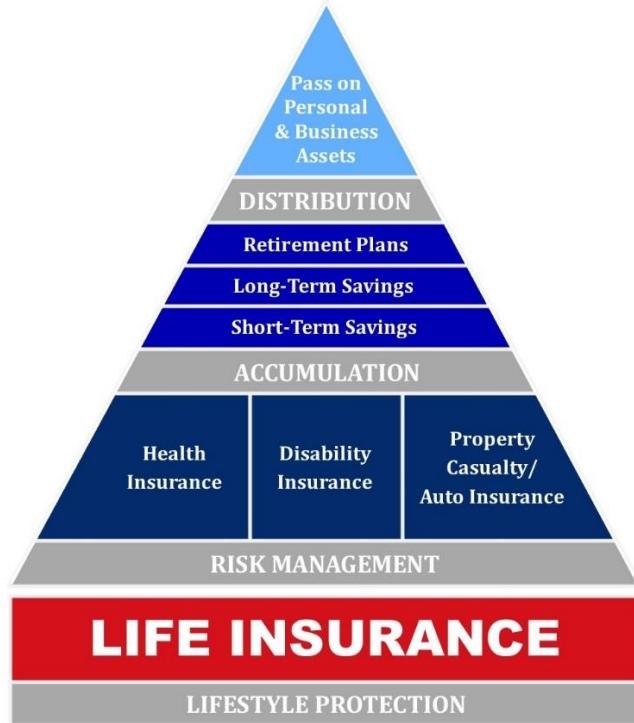
- Apuração de Tempo de Serviço
- Cálculo de Proventos Com Paridade (disponível para quem tem exercício até 2003)
- Simulador do Benefício Especial excluindo períodos celetistas
- Simulador do Benefício Especial de Policial
- Cálculo de Proventos Sem Paridade
- Simulação cálculo do valor inicial Proventos - EC103

For the 'Cálculo de Proventos Sem Paridade' and 'Simulação cálculo do valor inicial Proventos - EC103' sections, there are input fields for 'Mês/Ano de Referência' (containing '01/2023') and 'Fator de Proporcionalidade' (containing '100'), followed by an 'Emitir Relatório' button.

A importância do planejamento previdenciário e securitário



Planejamento Previdenciário e Securitário



■ Previdência Complementar do Servidor

- Lei n.12.618 de 30 de abril de 2012
- Lei Complementar n. 108/2001
 - Caráter Facultativo
 - ❖ Servidor ingressa automaticamente no RPC, com adesão também automática à Funpresp, e tem a prerrogativa de sair do plano (se sair em até 90 dias recebe de volta as contribuições que pagou)
 - ❖ Importante decidir o tipo de regime de tributação: regressiva ou progressiva
 - ✓ A Progressiva é a tributação que vai de acordo com a faixa de renda mensal, quanto maior a renda, maior o imposto. O limite máximo é de 27,5%. Já a Regressiva funciona de acordo com o tempo de contribuição no plano. Quanto mais tempo contribuindo, menor o imposto pago.
 - ✓ Caso não faça a opção o regime de tributação é progressivo



- **Previdência Complementar do Servidor**
 - Lei n.12.618 de 30 de abril de 2012
 - Lei Complementar n. 108/2001
- Senado como patrocinador do Legisprev na Funpresp-Exe
- Alíquotas de Contribuição
- Benefício Fiscal
- Benefícios Previdenciários
- Parcela Adicional de Risco (coberturas por morte x invalidez)
- Portabilidade



■ Averbação de tempo de contribuição

– Benefícios:

- Férias;
- Adicional de tempo de serviço (até 08/03/1999);
- Licença Prêmio (até 16/10/1996);
- Licença para Capacitação (a partir de 17/10/1996).
- VPNI/Quintos (até 08/04/1998);

– Documentação necessária:

- Certidão de tempo de contribuição emitida pela Unidade Gestora do RPPS ou pelo INSS, conforme o caso.



- **Abono de Permanência (art. 8º EC 103/2019)**
- O servidor recebe valor idêntico ao que for descontado em folha a título de contribuição previdenciária atualmente (lei de cada ente federativo poderá estabelecer valor inferior para os seus servidores)
- Não é contabilizado para efeito do teto constitucional.
- O IRPF incide sobre o abono.
- Recebe o abono o servidor que cumpriu os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
- A apuração é feita de ofício pela COBEP desde que o servidor já tenha comprovado todos os requisitos.



- Serviço de Instrução e Registros Funcionais – SEINF

Ramais: 3110, 4168

- Serviço de Controle e Informações Previdenciárias – SEIPRE

Ramais: 5868, 4333, 2646

E-mail: pessoalinativo@senado.leg.br
erwin@senado.leg.br



Sejam bem-vindos!

